

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – DIPLAG
GERÊNCIA DE COMPLIANCE - GECOMP

MAPEAMENTO DE PROCESSOS

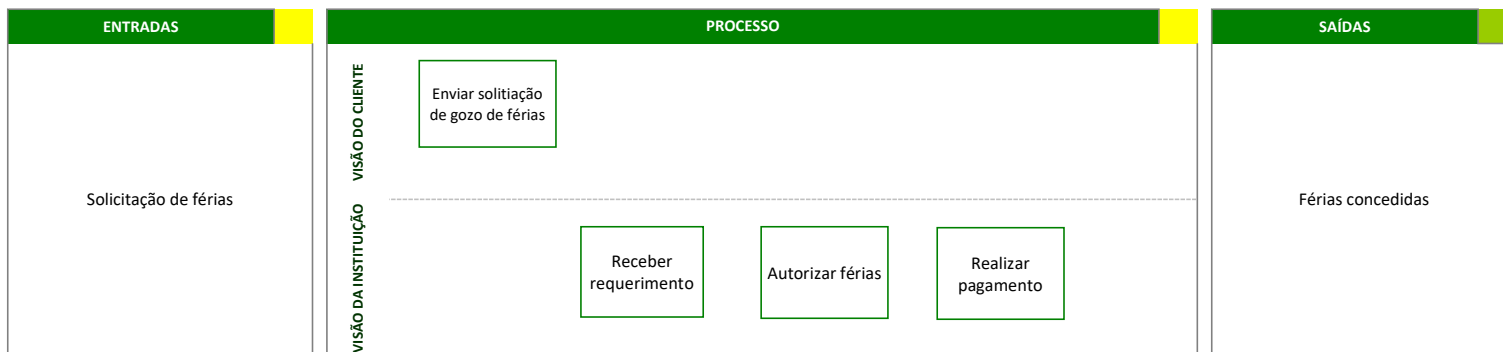
A6.1 – Gestão e Acompanhamento dos Empregos Comissionados

A.6.1.5 - Concessão de Férias - Comissionados e Diretores

DIAGRAMA DE ESCOPO E INTERFACE DO PROCESSO

PROCESSO	A.6.1.5 - Concessão de Férias - Comissionados e Diretores	DONO DO PROCESSO	DIPLAG
MACROPROCESSO	A6.1 – Gestão e Acompanhamento dos Empregos Comissionados	DATA DE ATUALIZAÇÃO	04/21

CLIENTES	LEGISLAÇÃO E NORMAS
Diretores e demais colaboradores da ADECE	Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT Jurisprudências do Tribunal Superior do Trabalho - TST



PARTES INTERESSADAS	SUPOORTE	CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO E RELACIONAMENTO
- ADECE	- SIG - VIPROC - ASANA	- E-mail

ATOES	INDICADORES	RISCOS OPERACIONAIS
- Presidente, Diretores e Gerentes da Adece	- Número de férias interrompidas; - Quantidade de servidores de férias mensal por unidade administrativa.	- Problema nos sistemas que envolvem o Processo; - Excesso de empregados gozando férias; - Acumulo de período não gozado de férias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	LEGENDA
	<div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 5px;"> <div style="width: 15px; height: 15px; background-color: red; margin-right: 5px;"></div> Apresenta problemas críticos e/ou oportunidades substanciais </div> <div style="display: flex; align-items: center; margin-bottom: 5px;"> <div style="width: 15px; height: 15px; background-color: yellow; margin-right: 5px;"></div> Apresenta problemas e/ou oportunidades incrementais </div> <div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="width: 15px; height: 15px; background-color: lightgreen; margin-right: 5px;"></div> Não apresenta problemas e oportunidades </div>

REGRAS DO PROCESSO

- 1) Fica condicionado o planejamento da escala de férias para que seja concedida aos colaboradores e diretores da ADECE;
- 2) O Presidente e Diretores devem gozar os 30 (trinta) dias de férias. Já para Gerentes e Assessores, desde que não haja prejuízo ao serviço, poderá solicitar a venda dos 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, podendo gozar as férias nos primeiros 20 (vinte) dias ou nos 20 (vinte) últimos dias, corridos do mês;
- 3) O gozo de férias poderá ser fracionado, desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um;
- 4) As férias devem ser solicitadas pelo menos 30 dias de antecedência, conforme planejamento de férias;
- 5) O gozo das férias deverá ser concedido nos 11 (onze) meses subsequentes àquele em que foi completado o período aquisitivo de referência, não sendo permitida a acumulação de períodos;
- 6) É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado;
- 7) As férias cujo gozo já se tenha iniciado poderão ser suspensas uma única vez, desde que por necessidade do serviço e precedida de autorização. Os diretores terão autorização do diretor-presidente e os colaboradores terão autorização do diretor da área competente;
- 8) O período programado para o gozo das férias poderá ser alterado, excepcionalmente, no caso de imperiosa necessidade do serviço ou a pedido do colaborador, uma única vez, devidamente justificada e acatada pelo chefe imediato, devendo ser informado com antecedência máxima de 20 (vinte) dias antes do início do gozo programado;
- 9) Em caso de suspensão de férias por necessidade do serviço após iniciado o gozo do período respectivo, este deverá ser reprogramado

no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a suspensão, não podendo acumular para o próximo período aquisitivo, sendo obrigatório o gozo de, pelo menos, 07 (sete) dias antes da suspensão;

10) A suspensão das férias, por necessidade do serviço, deverá ser justificada por escrito pelo chefe imediato responsável pela respectiva unidade administrativa de exercício do colaborador;

11) **Os processos que não forem instruídos com os documentos exigidos ou não atenderem a estas orientações, serão devolvidas à unidade de origem para a devida e correta instrução, ficando os responsáveis pela aprovação isentos de quaisquer responsabilidades relativas à perda de prazos.**

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

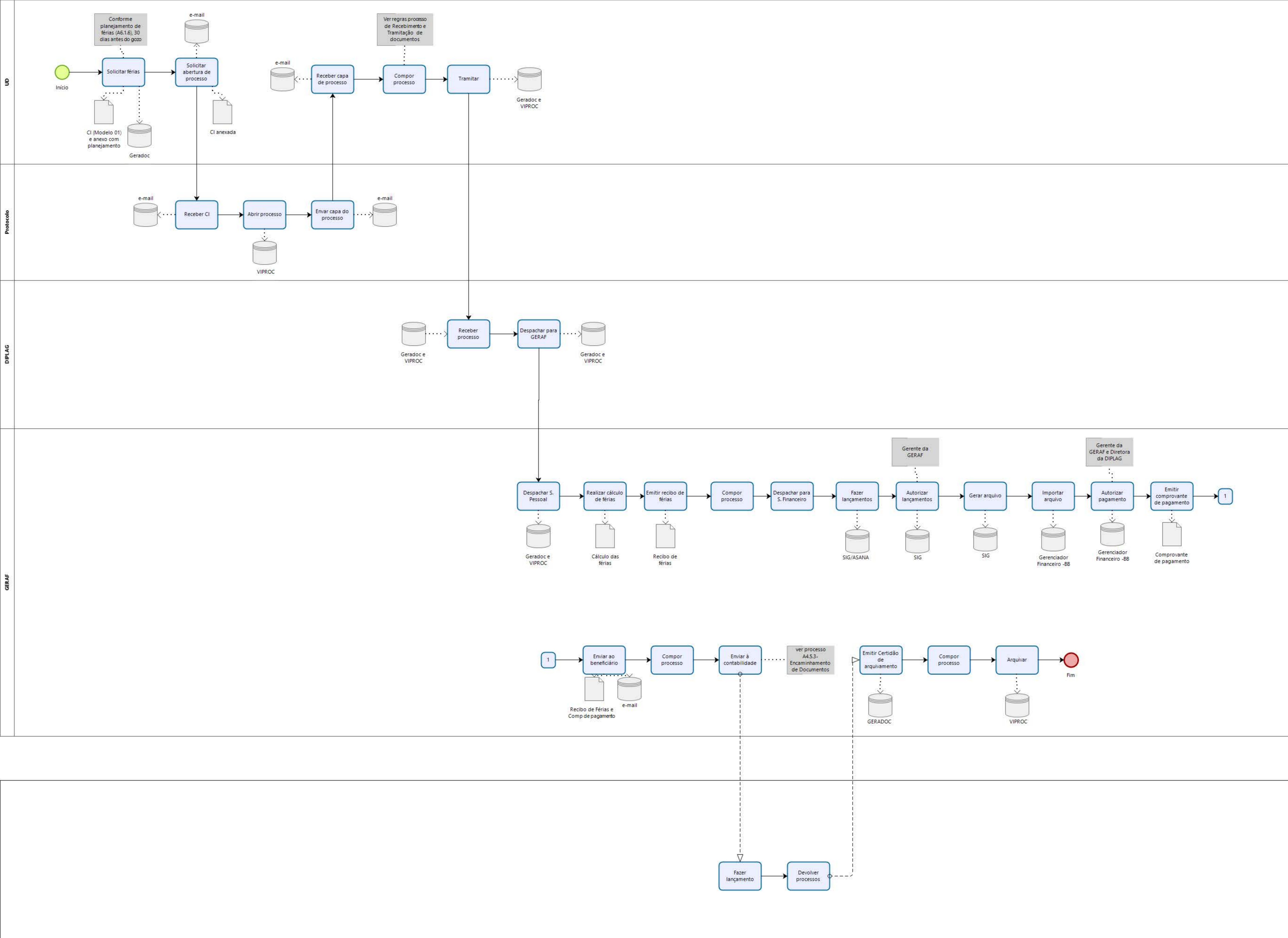
Modelo 01 – CI de abertura do processo

FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO

Consolidação das Leis Trabalhista – CLT

Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho - TST

A.6.1.5 - Concessão de Férias - Comissionados e Diretores



MODELO 01

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº da CI: 3/2021	Data: 29 de abril de 2021
De: GECOMP/DIPLAG/ADECE	
Para: Maria Ines Studart Diretora DIPLAG	
Assunto: Solicitação de férias. Escala_de_Ferias.pdf;	Anexos: CAPA_DE_PROCESSO.pdf;

Prezada Diretora,

Com abono pecuniário:

Solicito 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo, de fevereiro/2020 a fevereiro/2021, a serem gozadas nos períodos de 01/ abril/2020 a 15/abril/2020, de 01/julho/2020 a 10/julho/2020, conforme escala já validada pela Diretoria e anexada a esta CI.

Como também, solicito conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Sem abono pecuniário:

Solicito 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2020 a fevereiro/2021, a serem gozadas nos períodos de 01/ abril/2020 a 15/abril/2020 e de 01/julho/2020 a 15/julho/2020, conforme escala já validada pela Diretoria e anexada a esta CI.

Atenciosamente,

Ana Késia de Souza Arimatéa

Gerente de Compliance

